



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº. 013/2025

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERREIRA COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA, CNPJ/FME: 06.078.493/0001-69 e FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BASICA E DE VAL PROF EDU -FUNDEB CNPJ sob o nº 29.468.038/0001-75**. Com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade nº 1484306 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, nº 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.410.394/0001-30**, localizada à Passagem Edisia, nº 35, Bairro: Castanheira, Município/UF: Belém/PA, CEP: 66645-375. Neste ato, representada por GEOVANE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 922.643.452-04, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS UNIDADES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD em conformidade com o processo licitatório nº 2781/2025, na modalidade pregão eletrônico SRP nº 042/2024/CIMESMI-MG, do tipo menor preço por lote e Ata de Registro de Preços, nº 001/2025, sob a regencia da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

CLÁUSULA 2.ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;
- Anexo II – Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 3.^a - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os documentos supramencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.2 Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, especialmente por intermédio do fiscal designado, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 4.^a - PRAZOS

4.1 A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

4.2 Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

4.3 Em se tratando de fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supracitada.

CLÁUSULA 5.^a - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Contratada:

- Executar os fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

5.2 Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais de guarda de material;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8^a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 6.^a - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

6.1 A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

6.2 Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

CLÁUSULA 7.^a - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em R\$ 6.208.343,24 (seis milhões, duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), para todos os efeitos legais e jurídicos.

7.2 O preço para a execução do fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA 8.^a - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes às entregas previstas no cronograma e/ou ordem de serviço/requisição, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

8.3 Os pagamentos das parcelas dependerão das entregas de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

8.4 O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo do fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

8.5 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

8.8 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9.^a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

10 ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11 UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COD. DA UG 08

12 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.0015.2.370 – APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD. DA

UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.337 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD. DA UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.336 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD. DA UG 08

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.357 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHES

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 15001001- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSOS: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: FUNDEB

Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

FUNTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF

FUNTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

FUNTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: FUNDEB

Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.356 IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FUNTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF

FUNTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

FUNTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 06.02: FUNDEB

Cod. da UG: 07

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0002.2.382 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHE

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FUNTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FUNTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF

FUNTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

FUNTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR

Valor da Dotação: R\$ 6.208.343,24 (seis milhões, duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA 10.^a - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA 11.^a - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4** deixar de apresentar amostra;
 - b.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f.** fraudar a licitação
- g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - g.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - g.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - g.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência; ● multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1 do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.20 A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.21 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

CLÁUSULA 12.^a - DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2 Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;

CLÁUSULA 13.^a - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA 14.^a - TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 15.^a - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Educação

contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 16.^a - FORO

16.1 Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Ananindeua/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ananindeua/PA, 23 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA
ANA PAULA FERNANDES RENATO

FERREIRA COMERCIAL LTDA
GEOVANE FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°